

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1. 1. Este Termo de Referência tem o objetivo de definir o conjunto de diretrizes para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para dedetização, desinsetização, desratização, controle de pombos e controle de pragas e vetores para o MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para dedetização, desinsetização, desratização, controle de pombos e controle de pragas e vetores, para o MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA.

COMBATE A CUPINS DE TODAS AS ESPÉCIES NÃO É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição e detalhamento dos serviços e produtos que a consultoria técnica deverá elaborar e entregar constam no ANEXO I - TÉCNICO, que integra o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

4. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

4.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.

4.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

4.4. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

5. São obrigações da CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços contratados conforme descrito no ANEXO I TÉCNICO obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.

5.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas técnicas e/ou legislação atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e àquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.5. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou

fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

5.6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.7. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.8. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

5.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, caso uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

5.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado.

5.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

5.13. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

5.14. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

6. DA PROPOSTA / CADASTRO

6.1 As empresas interessadas deverão encaminhar formulário de cadastro conforme modelo disponível no link: http://idbr.org.br/?page_id=191 para compras@museulp.org.br até 08/10/2020.

6.2 As empresas interessadas deverão realizar a visita técnica até 08/10/2020, conforme previsto no item 8.5 do ANEXO I – TÉCNICO

6.3 As propostas orçamentárias deverão ser encaminhadas: após recebimento da carta convite até o dia 13/10/2020, condicionada ao atendimento dos requisitos dos itens 6.1 e 6.2, e deverá ainda apresentar sua proposta com valor **MENSAL** pelos serviços com todas as taxas e impostos previstos.

7. DA VIGIÊNCIA

7.1 A contratação terá período de **vigência de 12 (dozes) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O IDBRASIL não tem a obrigação de contratar o serviço objeto deste Termo de referência.

8.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

ANEXO I – TÉCNICO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos, e controle de pragas e vetores, nas instalações do MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA, sito a Praça da Luz s/nº bairro Bom Retiro São Paulo – SP, CEP 01120-010

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

2.1. Os Serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para dedetização, desinsetização, desratização, controle de pombos e controle de pragas e vetores devem ser executados da seguinte forma:

2.1.1. Serviços prestados por profissionais treinados, uniformizados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigente.

2.1.2. Aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual.

2.2. Procedimentos dos serviços de CONTROLE DE VETORES:

a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas; formigas; mosquitos; pombos; dentre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

b) Evitar e prevenir a proliferação de ratos e pombos – Caso necessário utilizar a instalação de emissores sonoros ou outros recursos não letais. (se optar por emissores sonoros, descrever marca, modelo e orçamento a parte deste contrato).

c) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos (exceto cupins será um outro contrato com TR diferenciado).

2.3 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

2.4. Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;

2.5. Usar, obrigatoriamente EPI, e quando necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

2.6. Verificar antecipadamente as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para controle de vetores; o estado de conservação destes locais, tubulações, telhados, alçapões de forramento, e etc; onde se fizer necessário; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao IDBRASIL;

2.7. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

2.8 Fazer a retirada de coberturas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;

2.9. Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Museu;

2.10. O programa de Dedetização deverá seguir minimamente o seguinte roteiro:

2.10.1. Nas áreas internas: Deverá ser procedida a pulverização/dedetização de todos os ralos/caixas de esgoto, caixas de gordura, com o objetivo de combater baratas, formigas e outros insetos, nos demais ambientes deverá ser realizada a pulverização/dedetização e ou gel, para combater formigas, moscas e baratas, ratos, pombos, em como a instalação de armadilhas, repelentes etc.

2.10.2. Nas áreas externas: Deverá ser realizada dedetização/pulverização/ desratização para combater formigas, moscas, baratas, ratos, escorpiões, pombos, bem como a instalação armadilhas, caso necessário, etc.

2.10.3. Se necessário equipamento especializado orçamento deverá ser enviado para aprovação.

2.11. Qualquer serviço de termonebulização deverá ter seu orçamento aprovado, se houverem custos ao IDBRASIL.

3. PERIODICIDADE - GARANTIA

3.1. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 03 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

3.2. Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copa, banheiros, depósitos de materiais, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos e ratos) serão submetidas à intervenção.

3.3. Nestes casos, a contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela área responsável.

4. DOS PRAZOS E DO HORÁRIO

4.1. Deverão ser executados, preferencialmente, nos dias em que o museu estiver fechado a após expediente administrativo sempre a partir de 18 horas, evitando-se interferência nas atividades das áreas;

4.2. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação; mediante prévio agendamento.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pela ANVISA.

5.2. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e pombos e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

5.3. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa interessada em participar deste processo seletivo deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades, objeto deste projeto básico;

6.1.2. Registro ou inscrição da empresa, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados quaisquer dos seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro

químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF- Conselho Regional de Farmácia e CRQ- Conselho Regional de Química;

7. DA ACEITAÇÃO

7.1. Emitir certificado de execução de serviço e laudo técnico, individualizado, para os serviços executados mensalmente.

7.2. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, às custas da CONTRATADA;

7.3. Dar garantia, quanto à execução do objeto contratado, de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do término de cada serviço executado.

8. VISITA / VISTORIA TECNICA

8.1. Antes de apresentar sua proposta, o concorrente deverá analisar todos os documentos do TR, sendo recomendada a visita/vistoria (anexo II) aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

8.2. A visita/vistoria tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas empresas;

8.3. Realizada a visita/vistoria, o IDBRASIL emitirá o atestado de visita/vistoria, atestando textualmente o seguinte: “Que a Empresa visitou/vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste processo seletivo.”

8.4. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria, conforme modelo disponibilizado nesta especificação técnica, serão obrigatórios na fase de habilitação do processo seletivo;

8.5. As empresas interessadas deverão agendar visita técnica que será feita com um representante do Museu de 2ª às 6ª feiras através:

- E-mails: luis.marcatto@idbr.org.br
marcelo.reis@idbr.org.br

O Termo da Visita Técnica (Anexo II) deverá ser entregue ao final da mesma preenchida com os dados solicitados.

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

ATESTADO DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ / _____ - _____, sediada em _____, CEP: ____ . ____ - _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ - _____ e CPF n.º ____ . ____ . ____; DECLARA para fins de participação deste processo seleção, que visitou/vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, peculiaridades e condições dos locais e de todas dificuldades porventura existentes que possam influir direta ou indiretamente na execução / cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta contratação. Declara ainda ter ciência que recebeu uma via deste documento.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Empresa / assinatura do Representante legal

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Nome/Documento Identificação
(Responsável Técnico da Empresa designado
para vistoria)

Nome/Assinatura (Funcionário Designado
pelo IDBRASIL)